





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo único** – A área a ser construída será de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), conforme cronograma.

**Art.3º.** Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

**Art.4º.** Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456, de 17.07.90 alterada pela Lei nº 4.410, de 10.05.2006, e seus respectivos regulamentos.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2006.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

APROVADO  
POR unanimidade  
EM 29/05/06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 031/2006

Dispõe sobre a doação de área para a **REMCSAL RECUPERAÇÃO MISTURAS E COMERCIO DE SAIS LTDA**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.  
Vereador Martim César  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, Dispõe sobre a doação de área para **REMCSAL RECUPERAÇÃO MISTURAS E COMERCIO DE SAIS LTDA**, e dá outras providências.

A área a ser construída pela **REMCSAL RECUPERAÇÃO MISTURAS E COMERCIO DE SAIS LTDA**, será um galpão de aproximadamente 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), conforme cronograma.; o faturamento previsto para os primeiros cinco anos de atividade da empresa é de R\$7.000.000,00; o valor do investimento será de R\$3.000.000,00.

A empresa donatária atua no ramo químico, na área de produção de sais e recuperação de alumínio, atendendo com sua produção as empresas Imco Reciclagem, Tomra Latasa e Novellis. A matéria prima é a mineral e a destinação final do produto é o intermediário, aqui a reciclagem. A mão-de-obra a ser oferecida será de 54 (cinquenta e quatro) empregos, sendo destes 15 terceirizados. A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária, através de cestas básicas, plano de saúde e cursos de aperfeiçoamento a profissão dos funcionários da empresa, como também, atender as exigências da CETESB e da Prefeitura Municipal, no que se refere a preservação do meio ambiente.

O imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal é objeto da matrícula n° 38.743.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, permitimos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município, objetivando o maior desenvolvimento econômico.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2006.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**